



**LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2013
SARAPUÍ, 27 DE AGOSTO DE 2013.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ITEM 5 DA ALÍNEA
"a", DO ARTIGO 5º, CAPÍTULO IV DA LEI
COMPLEMENTAR 104 DE 2005 "**

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito do Município de Sarapuí, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O item 5, da alínea "a", do artigo 5º, capítulo IV da Lei Complementar número 104 de 2005, passa a vigorar da seguinte forma:

"5 – Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura mínima de 3 cm, para ruas com tráfego leve, e 4 cm para tráfego de pesado"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal, na data supra.



**EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

